Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0272/19
PELO Nº 002/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 317 /19 – CCJ

Altera o inc. I do § 1º e inclui inc. VII no § 2º do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, instituindo necessidade de quórum de maioria qualificada para majoração de alíquota ou base de cálculo de impostos municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ricardo Gomes.

A Procuradoria desta Casa (fls. 11-12) em parecer prévio, asseverou que a matéria é de interesse local estando a mesma inserida no âmbito de competência municipal.

É o relatório, sucinto.

A proposição objeto deste Projeto de Lei está de acordo com o art. 73, I, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o que foi devidamente observado em fl. 04.

Entretanto, nesta Comissão a análise é meramente jurídica e constitucional, e descarta qualquer análise de mérito do presente Projeto.

Portanto, da análise legal e regimental, verificamos estar em consonância aos preceitos legais supra referidos.

Sendo assim, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de setembro de 2019.

Vereador Clàudio Janta,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 29/10/2019

PARECER Nº 317 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol

/JCBC